

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI 123 /21

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA, RECICLAGEM DE ÓLEOS E GORDURAS USADAS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL DE USO CULINÁRIO E SEUS RESÍDUOS, COM O OBJETIVO DE DISPOR SOBRE MEDIDAS DE REAPROVEITAMENTO A FIM DE MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS QUE SEU DESPEJO INADEQUADO PODE CAUSAR".

Art. 1º - O Programa Municipal de Coleta, Reciclagem de Óleos e Gorduras Usadas de Origem Vegetal e Animal de uso culinário e seus resíduos, com o objetivo de dispor sobre medidas de reaproveitamento a fim de minimizar os impactos ambientais que seu despejo inadequado pode causar, dando outras providências, assim como a obrigatoriedade de bares e restaurantes possuírem , em seus estabelecimentos, recipientes adequados para a coleta e armazenamento do óleo de cozinha já utilizado, para que este não seja jogado diretamente na rede de esgoto, causando entupimentos, contaminando a água e matando muitas espécies que vivem nesses habitats.

I – O óteo de cozinha usado, despejado pelo ralo da pia, causa entupimento na rede de esgoto e polui nossos rios e mares;

II – O óleo de cozinha usado, já frio, deve ser armazenado em garrafas tipo pet, se possível transparentes;

III -Afixar um cartaz nos estabelecimentos, condomínios que conterá: Este estabelecimento possui recipiente especial para o descarte do óleo de cozinha usado, deposite-o aqui, faça a sua parte;

IV – Promover ações e medidas para o descarte regular de óleos de uso residencial e de empreendimentos.

Câmara Municipal de Contagem, 15 de junho de 2021.

SILVINHA DUDU Vereador

Gabinete da Vereadora Silvinha Dudu Praça São Gonçalo, 18, Centro - Contagem/MG - CEP 32.017.170

(31) 3359-8752 - Silviacruz@cmc.mg.gov.br facebook.com/vereadora.silvinhadudu

A força da mulher na Camara de Contagem.







CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei foi apresentado na expectativa de que esta iniciativa se consolide e alcance um número maior de cidadãos e cidadãs, que reconheçam a importância de reeducar os seus hábitos e incorporá-los em seu cotidiano. Transformações que visem o bem coletivo e não os lucros financeiros individuais é uma tarefa desafiadora, que necessita empenho, paciência e muita perseverança dos formadores de opinião. É necessário que todos encararem o desafio: os grandes lideres, o poder público, empresas, escolas, universidades, indivíduos autônomos, comércio, onde cada um se sinta responsável pelos seus atos. Pensar nas futuras gerações, deixar como legado um mundo mais organizado e limpo, com água de qualidade e um bem estar global, e para isso é necessário transformar hábitos, adquirir conhecimentos e criar pensamentos inovadores, rumo a uma maior qualidade de vida.

A grande maioria da população descarta indevidamente os óleos vegetais e/ou gorduras vegetais residuais, cujos lançamentos de gordura na rede de esgoto acabam provocando a incrustação nas paredes da tubulação e a conseqüente obstrução das redes, causando sérios prejuízos. Já o descarte do óleo no solo, pode causar a sua impermeabilização, deixando-o poluído e impróprio para uso.

Quanto à legalidade e constitucionalidade da proposta, destaca-se o princípio, nesse sentido, sugerem-se às autoridades um sistema de fiscalização mais eficiente e o monitoramento do descarte desses óleos/gorduras, antes que se manifestem graves problemas nas tubulações das redes de esgoto e conseqüentemente problemas ecológicos nos cursos d'água, num futuro bem próximo, contribuindo, assim, para a economia dos recursos naturais, ou uma utilização mais racional das fontes naturais, minimizando o impacto do descarte incorreto destes óleos e gorduras no meio ambiente, trazendo qualidade de vida para a comunidade através das melhorias ambientais e exercitando-os para a conscientização do reaproveitamento da matéria-prima na produção, por exemplo, do sabão.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Câmara Municipal de Contagem, 15 de junho de 2021.

SILVINHA DUDU Vereador

Gabinete da Vereadora Silvinha Dudu Praça São Gonçalo, 18, Centro - Contagem/MG - CEP 32.017.170

(31) 3359-8752 - Silviacruz@cmc.mg.gov.br facebook.com/vereadora.silvinhadudu

A força da mulher na Camara de Contagem.



